



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouidor.go.gov.br

Ouidor, 30/09/2022

Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 36/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

“Contrato de prestação de serviços artísticos, que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa **GISLAINE ROSA SILVA ALVES 08499925677**, na forma seguinte;

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CÉBIO MACHADO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – CONTRATADA: **GISLAINE ROSA SILVA ALVES 08499925677**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.009.877/0001-62, com sede a Av. Três, 140, Bairro Alegre, Centro, Timóteo/MG neste ato representada por **GISLAINE ROSA SILVA ALVES**, brasileira, casada, empresária, portador do CPF nº 084.999.256-77, RG nº MG 12011595. SSP/MG, residente e domiciliado a Av. Três, 140, Centro, Timóteo/MG.

1.3 – FUNDAMENTO: Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº4861/2022, protocolo n. 2426/2022.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1 Prestação de serviços artísticos com a dupla “**JONAS VILAR E BANDA**” a realizar em praça pública, no dia 21 outubro de 2022, por ocasião da realização das festividades comemorativas do “**69º aniversário da cidade**”, show previsto para ocorrer a partir das 22:00, com duração do show de aproximadamente 1:40 horas.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato o valor global de Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Forma de pagamento: 50% do valor na assinatura do contrato e 50% até a data prevista para o ocorrer o show;

3.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas parcelas sendo 50% do valor da contratação na data da assinatura do contrato e o restante 50% devem ser pagos até a data da realização da apresentação

3.3 o pagamento deverá ser efetuado nas datas previstas, através de depósito bancário no BANCO SICOOB (756) AGENCIA: 3047, CONTA CORRENTE 1.200.078-7, EM FAVOR DA EMPRESA CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 30/09/2022 até 24/10/2022, sendo que a realização do evento será nos dias 21 de outubro de 2022.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta de recurso disponível na Lei Orçamentária Anual Municipal em vigência, sob a Dotação:
04.122.1003.4062 – RECP FESTIV. CIVICAS E COMEMORATIVAS
3.3.90.39 (00) – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA assume a responsabilidade quanto ao comparecimento dos artistas nas datas, local e horário constantes no contrato e realizar show com duração mínima prevista na clausula primeira, e ficará também responsável por todo o



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

acompanhamento necessário para garantir a regular realização do Show no horário determinado pela contratante.

6.2 - A CONTRATADA assume toda a responsabilidade com o Cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre ida e volta dos artistas, banda e equipe até o local do shows, Cenários de cada show, alimentação e hotel para todos da equipe e os artistas, traslado até o local do show e todos os impostos fiscais referente a prestação de serviços dos artistas.

6.3 - Se por ventura, vier a acontecer algum fato fortuito, impossibilitando a realização da apresentação, esta ficará cancelada ou adiada, ficando a **CONTRATADA** obrigada a providenciar outra data para realização ou remarcação do show, desde que apresente provas concretas do ocorrido.

CLÁUSULA VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Disponibilizar espaço adequado para realização dos shows, e efetuar o pagamento no prazo estipulado.

7.2 – Locação de **Os equipamentos de PALCO, SOM e ILUMINAÇÃO, serão por conta do CONTRATANTE, e deverão atender ao Rider Técnico disponível também no site dos artistas.**

7.3 - Não será possível dividir canais. Caso haja outra banda, duas mesas (PA e monitor) ou mesa digital, e microfones, deverão ser adicionados.

7.4 - O show é apresentado em cenário próprio de cada artista, com projetos de iluminação e projeção personalizados, que só poderão ser utilizados durante a apresentação.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

7.5 - O fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** que alimentará os sistemas de PA, monitor, iluminação e projeção, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e cabe a este checar com a empresa de som a necessidade de **transformadores e/ou geradores** adicionais.

7.6 - A **SEGURANÇA** do evento, (POLICIAMENTO E CORPO DE BOMBEIROS), inclusive segurança nos camarins e isolamento do palco, será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

7.7 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os **Alvarás e Licenças** necessários, expedidos pelos Poderes Públicos competentes, bem como as exigidas pelas Associações de Direitos Autorais.

7.8 - A produção e a consumação nos **CAMARINS** serão por conta do **CONTRATANTE**, e deverão atender à **Lista de Camarins** disponível também no site dos artistas.

7.9 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua conta **CARREGADORES** para auxiliar no serviço de **CARGA e DESCARGA** de cenários dos shows.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

8.2 - No caso do não cumprimento pelas partes, de alguma cláusula do presente contrato, até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, a parte que der motivo para cancelamento, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado. À partir daí, a multa será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto familiar, atraso de avião ou problemas graves de percurso, doença do artista devidamente comprovada por médico, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

CSJ



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor
CLÁUSULA IX – FUNDAMENTO

9 - A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, em sua íntegra.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO

10 – A fiscalização E o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, devidamente acompanhada pelo Secretário de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XI – FORO

11 - Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO, 30 de setembro de 2022


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GISLAINE ROSA SILVA ALVES 08499925677

CNPJ Nº 28.009.877/0001-62
CONTRATADA

GISLAINE ROSA
SILVA ALVES
08499925677:28
009877000162

Assinado de forma digital por GISLAINE ROSA SILVA ALVES 08499925677:28009877000162 DN: ce=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, ln=Timoteo, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27489125009183, ou=Videoconferencia, ou=Certificado P1 A3, cn=GISLAINE ROSA SILVA ALVES 08499925677:28009877000162 Dados: 2022.10.05 08:27:17 -03'00'

Testemunhas:

1 Satiane H. A. matos
CPF: 025.886.271-88

2

CPF


009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 36/2022

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a empresa GISLAINE ROSA SILVA ALVES 08499925677 , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.009.877/0001-62
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº4861/2022, protocolo n. 2426/2022.
OBJETO:	Prestação de serviços artísticos com a dupla "JONAS VILAR E BANDA" a realizar em praça pública, no dia 21 outubro de 2022, por ocasião da realização das festividades comemorativas do "69º aniversário da cidade", show previsto para ocorrer a partir das 22:00, com duração do show de aproximadamente 1:40 horas.
PRAZO:	O presente contrato terá sua vigência a partir de 30/09/2022 até 24/10/2022, sendo que a realização do evento será nos dias 21 de outubro de 2022
LICITAÇÃO:	Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº4861/2022, protocolo n. 2426/2022.
DOTAÇÃO :	04.122.1003.4062 – RECP FESTIV. CIVICAS E COMEMORATIVAS 3.3.90.39 (00) – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica.
VALOR:	O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato o valor global de Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Forma de pagamento: 50% do valor na assinatura do contrato e 50% até a data prevista para o ocorrer o show; O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas parcelas sendo 50% do valor da contratação na data da assinatura do contrato e o restante 50% devem ser pagos até a data da realização da apresentação o pagamento deverá ser efetuado nas datas previstas, através de depósito bancário no BANCO SICOOB (756) AGENCIA: 3047, CONTA CORRENTE 1.200.078-7, EM FAVOR DA EMPRESA CONTRATADA
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 30 de setembro de 2022


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144